

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                 |
| Órgão: <b>Câmara Municipal de Vereadores de Pinhalzinho/SC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |
| Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): <b>Secretaria Geral</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |
| Responsável pela Demanda: <b>AMAURI MELLA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Matrícula: <b>228-1</b>         |
| E-mail: <b>camara@camarapzo.sc.gov.br</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Telefone: <b>(49) 3366-1625</b> |
| <p><b>1. Descrição da demanda:</b> A presente demanda tem por objeto a formalização de contratação, por <b>inexigibilidade de licitação</b>, dos serviços de <b>fornecimento e distribuição de energia elétrica</b>, destinados ao atendimento das necessidades da <b>Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC</b>, garantindo o funcionamento contínuo e regular de suas atividades administrativas e legislativas.</p> <p><b>2. Descrição da Necessidade da Contratação:</b> o fornecimento de energia elétrica é <b>essencial</b> para o pleno funcionamento do prédio da Câmara de Vereadores, abrangendo as atividades administrativas e legislativas, a realização de sessões ordinárias e extraordinárias, o uso de equipamentos eletrônicos, sistemas de informática, iluminação e demais dependências estruturais necessárias ao atendimento da população e ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.</p> <p>Considerando a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de energia elétrica para a Câmara de Vereadores de Pinhalzinho/SC, torna-se necessária a formalização de nova contratação, a fim de assegurar o fornecimento ininterrupto do serviço durante todo o exercício de 2026, compreendendo o período de janeiro a dezembro, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais.</p> <p><b>3. Justificativa da Inexigibilidade:</b> o Município de Pinhalzinho/SC possui, em seu perímetro urbano, apenas uma concessionária legalmente autorizada a prestar os serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica: <b>CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.</b>, empresa que detém concessão pública para exploração <b>exclusiva</b> deste serviço, conforme regulamentação federal e normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.</p> <p>Por tratar-se de serviço público prestado em regime de <b>monopólio natural</b>, inexistindo possibilidade de competição entre fornecedores, o que torna inviável a realização de procedimento licitatório.</p> <p>Dessa forma, a contratação direta encontra amparo no <b>art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021</b>, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, hipótese perfeitamente aplicável aos serviços públicos de energia elétrica.</p> <p>A essencialidade do serviço, indispensável à continuidade dos trabalhos administrativos e legislativos, reforça a obrigatoriedade da manutenção do fornecimento, sob pena de paralisação das atividades institucionais.</p> <p><b>4. Descrições e quantidades:</b> com base no histórico de consumo e nas faturas dos exercícios anteriores, estima-se o fornecimento de energia elétrica de forma contínua ao longo de todo o exercício de 2026, sem quantitativo previamente fixado, sendo o consumo apurado mensalmente conforme medições realizadas pela concessionária e tarifas homologadas pela ANEEL. A quantidade estimada corresponde à projeção anual de consumo, calculada a partir da média histórica mensal.</p> |                                 |

- 5. Previsão para a data da contratação:** contratação está prevista para ocorrer de forma imediata, com início de vigência em 1º de janeiro de 2026, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante todo o exercício, por se tratar de serviço público essencial e contínuo.
- 6. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):** a presente demanda encontra previsão no Plano de Contratações Anual – PCA, no Item 1 – Serviços Essenciais e Contínuos, por integrar o conjunto de despesas indispensáveis ao funcionamento institucional da Câmara Municipal.
- 7. Estimativa de valor:** no exercício anterior, foi empenhado o montante de R\$ 9.697,89 para o custeio do fornecimento de energia elétrica, o que corresponde a uma média mensal aproximada de R\$ 808,16.

Considerando a aplicação de um acréscimo estimado de 5% (cinco por cento) para eventuais reajustes tarifários, projeta-se um custo médio mensal de aproximadamente R\$ 848,57.

Dessa forma, a estimativa de despesa para o exercício completo de 2026 (12 meses) é de aproximadamente R\$ 10.182,78 (dez mil cento e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Ressalta-se que os valores são estimativos e poderão variar conforme o consumo efetivamente registrado.

## **8. Conclusão**

Diante da essencialidade do fornecimento de energia elétrica e da inexistência de pluralidade de fornecedores, impõe-se a contratação direta da **CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.**, única concessionária autorizada a operar no Município de Pinhalzinho/SC, para atendimento das necessidades da Câmara de Vereadores ao longo de todo o exercício de **2026**.

A formalização da contratação por meio de **inexigibilidade de licitação** revela-se a medida adequada e legalmente respaldada para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal durante todo o período contratual.

Solicita-se, portanto, o encaminhamento do presente Documento de Formalização da Demanda – DFD para os trâmites administrativos de contratação direta, nos termos da legislação aplicável.

- 9. Prazo de entrega: contínuo.**

- 10. Local da entrega/execução: sede insitucional da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho-SC.**

Pinhalzinho, 06 de Janeiro de 2026.

**AMAURI MELLA**  
**Secretário**